

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal n.º 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258 /2024.
<b>Processo Administrativo n.º</b>	<b>2024019098</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>OBJETO</b>	Formalização de Ata Registro de Preços, através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, <b>para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as demandas dos Programas Socioassistenciais e a Secretaria Municipal da Assistência Social, Araguaína – TO</b> , conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
<b>VALOR DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.562.728,92</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO</b>	Dia 16/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP</b>	<b>SIM</b>
<b>PREGOEIRO</b>	<b>Washington Luiz Pereira de Sousa</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura ( <a href="https://araguaina.to.gov.br/">https://araguaina.to.gov.br/</a> ) ou <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3411-7004.	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

(Processo Administrativo n.º 2024019098)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida Marginal Neblina, nº 1101 – Loteamento Alaska, município de Araguaína - Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Formalização de Ata Registro de Preços, através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, **para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as demandas dos Programas Socioassistenciais e a Secretaria Municipal da Assistência Social, Araguaína – TO**, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Para todos os itens a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

*3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.8. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.9.** O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens **3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.14.** A vedação de que trata o item **3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.15. DO CREDENCIAMENTO**

**3.16.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**3.16.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

**3.17.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.18.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**3.18.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**3.18.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo V Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

**3.18.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **3.19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.20.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.18.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**3.21.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.22.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.23.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**3.24.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.25.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.26.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.27.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.28.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.29.** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.11.1** deste Edital.

**4.3.** Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **0,5% (meio por cento)** do valor estimado da contratação, na forma do art. 58 e 96 da lei nº 14.133/2021.

**4.4.** A garantia da proposta será apresentada na forma de seguro garantia, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.6.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, Art. 58 § 39 da Lei 14.133/2021.

**4.6.1.** O Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, 519, Lei nº 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.6.2.** Caso a garantia seja prestada através de dinheiro em espécie/cheque-caução/títulos da dívida pública, o montante deverá ser entregue ao Secretário Municipal da Fazenda, devendo o Licitante recolher comprovante de entrega e apresentá-lo à secretaria demandante.

**4.6.3.** Na possibilidade de o Licitante optar por realizar depósito em conta bancária, o mesmo deverá ser feito na Conta Corrente nº 123509-5, agência nº 0638-6, Banco do Brasil, em nome da Secretaria Municipal da Educação de Araguaína.

**4.7.** No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

**4.7.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.7.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.7.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.7.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.9.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.14.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.14.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.15.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.15.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca (se houver);

**5.1.3.** Modelo (se houver);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.8.**

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.10.** Para participação será exigida garantia de **0,5% (meio por cento)** do valor estimado da contratação, como requisito de **pré-habilitação**, conforme Art. 58 da lei nº 14.133/2021, devendo esta ser apresentada de acordo o subitem **6.22.4.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até

o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.7. Empresas brasileiras;

6.21.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.**

**6.22.5.** Havendo inversão de fases, será solicitado do licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

**6.22.6.** A documentação de habilitação para o licitante melhor classificado deverá ser com data anterior a sessão.

**6.22.7.** As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

**6.22.8.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.5** deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema no campo outros documentos, **sob pena de inabilitação**, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, constante no **Anexo V, Declaração conjunta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na**

**Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta**, vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.11.2.** Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.12.** A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) ou [licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br](mailto:licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br)

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021 e Art. 64 do Decreto Municipal 258/2024)**

**13.1.** As regras acerca da fundamentação da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **15. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58 da Lei 14.133/21 e Art. 76, § 6º do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**15.1.** Acerca da garantia da proposta, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Acerca dos requisitos da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (Art. 92, inciso XII e 96 da Lei 14.133/21 e Art. 76 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**17.1.** Acerca da garantia da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**18.1.** Acerca do valor estimado da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)**

**19.1.** A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o art. 83, Parágrafo único do Decreto Municipal nº 258/2024.

#### **20. DA FORMALIZAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)**

**20.1.** As regras acerca da formalização, do prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Acerca da vigência da Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **22. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)**

**22.1.** As regras acerca da forma e dos critérios de seleção do fornecedor, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **23. DO MODELO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**23.1.** As regras acerca do modelo de execução, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

24.1. As regras acerca **das obrigações da contratada e contratante**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 25. DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Art. 64, inciso XII do Decreto Municipal nº 258/2024)

25.1. As regras acerca **da forma de fornecimento**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 26. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024).

26.1. As regras acerca **do modelo de gestão do contrato**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 27. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).

27.1. As regras acerca **dos critérios de recebimento e pagamento**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 28. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024).

28.1. As regras acerca **do reajuste em sentido estrito**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**29.3.** Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste aviso, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**

**Moratória: de 5%** (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 20 (vinte) dias.

**Compensatória de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**29.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**29.3.2. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**29.4.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**29.5.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**29.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**29.7.** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**29.8.** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**29.9.** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**29.10.** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**29.11.** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**29.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**29.13.** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**29.14.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**29.15.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

**29.16.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**29.17.** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**29.18.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**30.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**30.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**30.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**30.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://bnc.org.br/>

**30.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**Anexo A** – Mapa de Risco

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IV** – Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.

**ANEXO V** – Declaração Conjunta

**ANEXO VI** – Estudo Técnico Preliminar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Araguaína – TO aos 30 dias do mês de abril de 2025.

**ALCIDES FILHO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Port. N.º 032/2025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

Processo Administrativo n.º 2024019098

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Formalização de Ata Registro de Preços, através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as demandas dos Programas Socioassistenciais e a Secretaria Municipal da Assistência Social, Araguaína - TO.
- 1.2** Natureza do objeto enquadra-se como compra, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021 e Art. 64 do Decreto Municipal 258/2024)

##### 2.1 Fundamentação

##### 2.1.1 Fundamentação

**2.1.2** A abertura de processo de licitação para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis se justifica perante ao interesse público, com a finalidade de atender a demanda dos programas e serviços socioassistenciais e a Secretaria Municipal da Assistência Social, haja vista que possui no seu rol de atribuições, assessorar, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar todas as atividades relacionadas com o trabalho e assistência social, além de formular e executar a política habitacional no município de Araguaína – TO.

**2.1.3** A assistência social é uma política de Seguridade Social não contributiva, que garante o atendimento às necessidades básicas dos menos favorecidos, independentemente de contribuição social disposto no texto constitucional. Além disso, a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS estabelece com maestria a responsabilidade do Estado na administração das ações.

**2.1.4** Entende-se por assistência social, um direito do cidadão e um dever do Estado, como uma Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas

**2.1.5** Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar a realizações de ações, projetos, e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e serviços prestados pelo Programas Sociais vinculados a esta Secretaria e dar maior comodidade aos participantes, conforme a necessidade de cada serviço social.

**2.1.6** Com a iniciativa do Poder Público Municipal, promoverá aos usuários dos programas sociais e as pessoas em situação de rua garantia de melhores condições de vida e de saúde, vez que apresentarão um acesso aos insumos necessários gratuitamente e de qualidade, os quais são importantes, garantido assim o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto

na Constituição Federal de 1988

**2.1.7** Ressalta-se que, no exercício de 2024 a Secretaria Municipal da Assistência Social tinha em andamento um processo licitatório de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e guloseimas diversas destinados a suprir as demandas dos programas e serviços socioassistenciais, nas políticas setoriais e habitacionais que foram realizadas na cidade de Araguaína, por meio do processo nº 2023011315. Em suma, o processo foi satisfatório e conseguiu atender a demanda da Secretaria durante o período de vigência dos respectivos contratos.

**2.1.8** Antes o exposto, justifica se para os devidos fins a eventual aquisição de gêneros alimentícios, que serão destinados à manutenção dos programas e serviços socioassistenciais, desta Secretaria, tais como: Serviço de Acolhimento Institucional, Centro-Dia, Núcleo do SCFV do Costa Esmeralda, Núcleo do SCFV do Setor Couto Magalhães, Núcleo do SCFV do Novo Horizonte, CRAS I (Setor Céu Azul), CRAS II (Bairro Araguaína Sul II), CRAS III (Parque do Lago), Políticas Setoriais e dentre outros, no intuito de proporcionar as crianças, os adolescentes, os idosos e as pessoas com deficiência que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social uma alimentação saudável e de qualidade, uma vez que a situação econômica dos beneficiários compromete a alimentação do dia-a-dia.

## **2.2 Motivação da Contratação**

**2.2.1** A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal Brasileira, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. A promoção e a garantia da segurança alimentar e nutricional<sup>1</sup> da população se dão por meio do SISAN, sistema público instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional/LOSAN, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo para a implementação e a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/PNSAN.

**2.2.2** Um dos objetivos do SISAN é identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional, articulando programas e ações de diversos setores de forma a garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA<sup>2</sup>. Nesse sentido, as ações da <sup>1</sup>política de SAN são desenvolvidas e implementadas por diversas ações e políticas públicas que acontecem no território, tais como as políticas de saúde, assistência social, educação, desenvolvimento agrário, entre outras.

**2.2.3** O direito humano à alimentação está expresso no artigo 6º da Constituição Federal, que já prevê a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados. A alimentação tem papel fundamental em todas as fases do curso da vida, especialmente nos primeiros anos, que são decisivos para o crescimento e desenvolvimento, para a formação de hábitos e para a manutenção da saúde.

---

<sup>1</sup> A LOSAN, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, art. 3º: “A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”.

<sup>2</sup>Como estabelece na LOSAN, art. 2º: “A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população”.

**2.2.4** As violações do direito humano à alimentação adequada e a situação de insegurança alimentar da população brasileira tem gerado índices alarmantes, sendo que a fome é uma violação gravíssima de Direitos Humanos. Quando há fome, duas situações devem ser observadas, a política pública é inexistente ou falhou, possibilitando o exercício do controle social e a busca das reparações que se façam necessárias perante os entes responsáveis.

**2.2.5** Com caráter de política de Proteção Social, a Política Nacional de Assistência Social organiza-se por objetivos e complexidades em Proteção Social Especial e Proteção Social Básica. A primeira, atuando em situações onde direitos e vínculos já foram violados, PSE; a segunda, PSB, tem como foco de atuação ações preventivas, protetivas e proativas.

**2.2.6** Nesse sentido, temos a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para organização da assistência social por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo eles: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

**2.2.7 Proteção Social Básica:** Tem a premissa de prevenir todas as situações de risco social, através do desenvolvimento das potencialidades e aquisições de conhecimento, visando sempre o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O público-alvo desse nível é destinado a população de situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza e extrema pobreza, privação (déficit de renda, precário ou nulo acessos aos serviços públicos), e/ou fragilização dos vínculos afetivos relacionais, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências e outros. Os programas e serviços socioassistenciais que competem esse nível de complexidade são: CRAS I (Bairro Céu Azul), CRAS II (Bairro Araguaína Sul II), CRAS III (Bairro Parque do Lago), Núcleo do SCFV – Costa Esmeralda, Núcleo do SCFV – Novo Horizonte, Núcleo do SCFV – Setor Couto Magalhães e outros;

**2.3 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:** Tem a função de trabalhar com famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, provocados pela ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas e liberdade assistida, situação de trabalho infantil e quaisquer outras formas de violação de direitos. Os equipamentos da assistência social são divididos em média e alta complexidade, tais como: CREAS, AEPETI e Centro-Dia, Serviços de Acolhimento Institucional (Casa de Acolhimento Ana Caroline Tenório e Casa Lar), os quais funcionam ininterruptamente durante os 07 (sete) dias da semana, independente de feriados, ponto facultativo, recesso, finais de semana. As casas de acolhimento possuem características semelhantes a uma residência, contudo, o acolhimento é provisório e excepcional para crianças e adolescentes sem distinção de gênero, inclusive pessoas com deficiência, sob medida de proteção conforme disposto no art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos em Lei forem ameaçados ou violados.

**2.4** O SUAS, cuja organização e gestão é descentralizada e pautada na participação e controle social, possui importantes instâncias de integração nos territórios. Além dessas instâncias (Conselhos, Comitês e Fóruns), há uma imensa capilaridade concretizada a partir dos equipamentos CRAS, SCFV e CREAS, onde são ofertados serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Essa capilaridade favorece a articulação das políticas, o processo de construção de ações intersetoriais para acesso universal à alimentação adequada e saudável para a população em vulnerabilidade e risco social, por meio dos equipamentos e serviços socioassistenciais, além dos programas, ações e benefícios relacionados ao abastecimento e ao consumo alimentar.

**2.5** Desse modo, a integração SUAS e SISAN viabiliza-se por meio das relações no território, onde somam-se esforços e estratégias para o enfrentamento simultâneo da vulnerabilidade

social e da Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN), voltados à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. Considerado que a alimentação é fator vital para subsistência dos seres humanos, sem o qual não conseguiríamos desempenhar funções básicas do nosso organismo.

**2.6** Dentre os princípios que norteiam a LOAS cita-se o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o seu direito a benefícios e serviços de qualidade.

**2.7** Verifica-se, portanto, que para garantir a segurança alimentar e nutricional e cumprir o determinado pela Constituição Federal e LOAS, é necessário buscar alternativas para atendimento das necessidades citadas da população em situação de vulnerabilidade em Araguaína/TO.

**2.8** Dito isso, a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS não tem medido esforços sobretudo na entrega de serviço socioassistencial afim de atender a população deste município por meio das políticas públicas, de acordo com a moradia dos indivíduos, onde se concretizam as políticas públicas, onde os fenômenos sociais como a pobreza e a vulnerabilidade social se encontram em vários níveis e, sobretudo, onde o município reverte ou reafirma tais condições.

**2.9** Neste sentido é imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para garantir o atendimento contínuo e adequado às necessidades básicas das famílias e indivíduos do município de Araguaína, bem como os usuários atendidos nos programas socioassistenciais. Esta medida assegura que nenhum cidadão fique sem acesso aos mínimos sociais, conforme previsto na legislação vigente. A escolha dos alimentos visa atender às necessidades nutricionais adequadas dos beneficiários, garantindo uma alimentação saudável e equilibrada.

**2.10** Por fim, a referida contratação tem previsão no Plano Contratação Anual, como parte do planejamento estratégico baseado no plano de ação elaborado por cada programa e/ou serviço, visto que o objetivo do plano de ação é centralizar e organizar os esforços na direção correta, com intuito de aprimorar a gestão dos projetos, pois ajuda as equipes a colaborarem e se comunicar de forma eficaz.

**2.11** Desta forma a seleção e eventual contratação via Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender a demanda dos programas socioassistenciais e da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende subsidiar o pleno e apropriado funcionamento ofertado pela SEMAS a fim de garantir a continuidade e essencialidade dos serviços prestado aos usuários, prevenindo possíveis riscos e eventuais circunstâncias que possam causar enorme dispêndio ao erário.

**2.12 Objetivos a serem alcançados.**

**2.12.1** A princípio, a pretensa contratação visa atender repor o estoque do Almoxarifado dos itens demandados pelos equipamentos da assistência social a médio e longo prazo, conforme o consumo necessário;

**2.12.2** Proporcionar as pessoas em situação de vulnerabilidade social acesso a um atendimento humanizado contemplando a diversidade humana;

**2.12.3** Garantir conforme previsto no art. 6 da Constituição Federal, direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;

**2.12.4** Atender as orientações da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**2.12.5** Atender os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, que materializam as ações da Proteção Básica e Especial Média e Alta Complexidade e afins da Política de Assistência Social.

**2.12.6** Proporcionar aos usuários dos programas e serviços socioassistenciais o acesso a um

atendimento humanizado, alimentos de qualidade, contemplando a diversidade humana.

### **2.13 Benefícios diretos e indiretos da contratação.**

**2.13.1** Enfatiza-se que a contratação de empresa especializada através de procedimento licitatório proporcionará também vários benefícios, entre estes: efetividade, economicidade, eficiência e pronto atendimento. Trazendo a capacidade da futura contratada em executar as metas estabelecidas, no tempo hábil estabelecido, garantindo, desta forma, a máxima qualidade no fornecimento do item.

**2.13.2** Com esta aquisição, esperamos atender as demandas dos usuários atendidos através dos programas socioassistenciais ofertados pela SEMAS e assim promover a assistência necessária aos munícipes. Esta secretaria estima o quantitativo para que à medida que haja demanda, com os preços registrados e sem variação, com disponibilidade financeira, esse planejamento prévio possa dar solidez a política de apoio para a população mais carente e que possa ser cumprida.

**2.13.3** No que tange a economicidade, podem ser gerados ao Município um desempenho eficaz das atividades, visando economicidade e agilidade, pois, junto ao objetivo central, espera-se obter flexibilidade e praticidade na execução contratual, levando em consideração o tamanho da demanda e como resultado principal a ser alcançado é a economicidade, visto que, todo custo da produção e execução correrão a conta do fornecedor.

### **2.14 Fundamentação legal.**

**2.14.1** O presente processo licitatório adotará a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇO de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº258/2024 demais legislações aplicáveis.

### **2.15 Indicação da matriz de alocação de riscos.**

**2.15.1** A probabilidade de algum item resultar em prejuízos durante a contratação da empresa é média, conforme mapa de risco detalhado (**doc. anexo**), vez que se trata de contratação de prestação de serviços por empresa especializada devidamente regulamentada.

### **2.16 Justificativa para o agrupamento de itens**

**2.16.1** Tendo em vista o §§2º e 3º, do art. 40 da lei 14.133/21, o parcelamento é recomendado quando o objeto da licitação for divisível, ou seja, realizada por itens ou lotes, visando assim, a ampliação da competitividade, pois permite a ampla participação de interessados licitantes.

**2.17** Com base no exposto, optamos pelo parcelamento dos itens, entendendo que assim, individualmente, teremos melhores chances de auferirmos valores mais acessíveis, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala

### **2.18 Justificativa para vigência plurianual.**

**2.18.1** Conforme Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida está em conformidade com o Plano de Contratação Anual.

**2.18.2** A contratação supracitada prevê prazo de contratação de 12 meses, sendo assim, será previsto no Plano Plurianual dotação orçamentária necessária para a execução do objeto.

**2.18.3** Todavia, não descartando a possibilidade de a contratação ser prorrogada, conforme critérios a seguir estabelecidos, e em atenção ao artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **2.19 Justificativa para não divulgação de IRP.**

**2.19.1** A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

**2.19.2** Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto

nº11.462/2023, bem como no Decreto Municipal nº258/2024, abrandou tal exigência que viabiliza a possibilidade de participação no procedimento de IRP, contudo ao observa-se a esfera municipal partimos para o pressuposto desse órgão dispor de programas e serviços socioassistenciais que tem como obrigatório cumprir os requisitos legais das Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS Nº 13, de 13 de maio de 2014 que dispõe sobre Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no âmbito da Política de Assistência Social no uso da competência da Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e/ou regulamentações próprias do Município.

**2.19.3** Neste norte, observa-se que o direito à alimentação é parte dos direitos fundamentais da humanidade que tenha acesso a uma alimentação saudável e equilibrada. Esses direitos fazem parte de um conjunto de condições necessárias e essenciais para que todos os seres humanos, de forma igualitária, sem nenhum tipo de discriminação, exerçam suas capacidades e participem plenamente e dignamente da vida em sociedade. Ao afirmar que a alimentação deve ser adequada entende-se que ela seja adequada ao contexto e às condições culturais, sociais, econômicas, climáticas e ecológicas de cada pessoa, etnia, cultura ou grupo social.

**2.19.4** Para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover a alimentação da população. Por sua vez, a população tem o direito de exigir que eles sejam cumpridos, por meio de mecanismos de exigibilidade. Exigibilidade é o empoderamento dos titulares de direitos para exigir o cumprimento dos preceitos consagrados nas leis internacionais e nacionais referentes ao direito humano à alimentação adequada no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estaduais e municipais. Esses meios de exigibilidade podem ser administrativos, políticos, quase judiciais e judiciais.

**2.19.5** Ademais, um dos princípios basilares do manual de orientações técnicas aos usuários dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade é que seja garantido acesso ao espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação adequada.

**2.19.6** Dito isto, termos a seguinte interpretação que devemos observar a norma quanto a dispensa da divulgação a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Art. 9º (...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

(Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024

Subseção VII

Da intenção de registro de preços

Art.155

§ 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

**2.19.7** Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

**2.19.8** No caso deste órgão, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual

poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

**2.19.9** Ademais, no caso da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS, enfatiza que opta pela não divulgação da presente IRP em virtude da necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório afim de evitar o desabastecimento dos programas socioassistenciais onde alguns que funcionam ininterruptamente, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta secretaria a qualidade de órgão gerenciador.

**2.19.10** A ausência dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis poderá ocasionar prejuízos gravíssimos como a descontinuidade dos serviços ofertados, o desatendimento aos usuários, bem como na área de segurança alimentar e nutricional, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), por sua vez, os programas de educação alimentar devem estar presentes em várias ações municipais, com bons impactos na saúde pública, com redução de desnutrição e também de obesidade, cabendo assim a responsabilidade social a esta secretaria.

**2.19.11** A Assistência Social é reconhecida constitucionalmente como direito do cidadão e dever do Estado. Os estados e municípios são encarregados das atividades de prestação direta dos serviços socioassistenciais, por meio de equipamentos como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Acolhimento Institucional (SAI), enquanto que à União compete regular tais atividades, financiar e criar instrumentos de incentivo para o bom funcionamento do sistema de assistência social e financiar os principais programas.

**2.19.12** Outra abordagem de extrema importância é a fiscalização realizado pelos órgãos de controle que visa avaliar possíveis deficiência na gestão dos benefícios assistenciais, em caso de descontinuidade das atividades dos programas e serviços socioassistenciais por imperícia ou negligência.

**2.19.13** Dito isto, outro ponto extremamente importante é o cumprimento das exigências das legislações vigentes Constituição Federal e LOAS quanto ao fornecimento de uma alimentação adequada nos programas e serviços socioassistenciais prezando pela implantação de políticas e estratégias de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam a alimentação para a população, respeitando as múltiplas características culturais dos povos desta municipalidade.

## **2.20 Indicar a opção pela utilização Sistema de Registro de Preços.**

**2.20.1** A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 11.462/2023:

Art. 3 O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

**2.20.2** O sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração. A opção por este sistema tem como um de seus objetivos principais, o princípio da Economicidade, que em termos práticos

significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação poderá ser gradativa de acordo com a necessidade da administração.

**2.20.3** A adjudicação será feita pelo critério de menor preço, por item, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**2.20.4** Ao pregoeiro e à autoridade competente reservam-se o direito de diligenciar e solicitar das empresas licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sendo vedada à inclusão de documentos.

**2.21 Justificativa da utilização da adesão à ata de registro de preços.**

**2.21.1** A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

**2.21.2** No ato de solicitação da adesão deverá ser demonstrado pelo aderente, mediante apresentação de justificativa da vantagem da adesão, a compatibilidade da solução registrada com a finalidade a ser atingida pelo aderente inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público, além da demonstração compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado.

**2.21.3** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora ficará condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor.

**2.21.4** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.5.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.21.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**2.21.6** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**2.21.7** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**2.22 Exigências, quanto às qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira.**

**2.22.1** A finalidade da qualificação técnica é analisar a capacidade da licitante em executar o

objeto.

**2.22.2** Enfatizamos que a qualificação técnica abrange tanto a comprovação de capacidade técnico-profissional, relacionada à aptidão dos profissionais que integram o quadro da empresa, demonstrada através de atestado de responsabilidade técnica, quanto a técnico operacional, que diz respeito à capacidade da empresa na execução de objetos similares, aferida mediante certidões, atestados ou documento de avaliação emitido em face de sua atuação na execução de outros ajustes. Nesta vertente, observamos pelo inciso I e II do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

**2.22.3** Ademais, a qualificação econômico-financeira, conforme dispõe o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, objetiva aferir a capacidade e/ou aptidão econômica do licitante frente aos compromissos assumidos com a execução do objeto a ser contratado, compondo-se de dados e informações correlacionadas com a natureza e especificidade do objeto.

**2.22.4** A certidão negativa de falência revela-se como impedimento, o qual não se estende à recuperação judicial, de modo que, empresas nessa condição não estão impedidas em participar de licitações, desde que demonstrada a sua viabilidade econômica.

**2.22.5** Comprovação de licença de funcionamento em vigor expedida pelo órgão competente.

**2.22.6** A exigência da autorização da vigilância sanitária é de suma importância, pois comprova que foi avaliado as condições de funcionamento e manuseio, identificando os possíveis riscos e os danos que podem causar à saúde dos usuários.

**2.22.7** Outrossim, o armazenamento de alimentos é uma prática que envolve uma série de cuidados e procedimentos para manter a segurança dos alimentos. Desde a higiene pessoal até a forma como os alimentos são armazenados, preparados e servidos, tudo deve ser feito com o máximo de atenção.

**2.22.8** Essa é uma questão que afeta diretamente a saúde pública, já que a falta de cuidados pode levar à contaminação de alimentos e causar doenças graves em quem os consome.

**2.22.9** O armazenamento de alimentos é regulamentado por normas específicas, visando garantir a segurança alimentar e proteger a saúde dos consumidores.

**2.22.10** Uma única bactéria, se não controlada, pode crescer até 130.000 em somente 6 horas. Isso ocorre se os alimentos ficarem na “zona de perigo”, com temperaturas entre 5°C e 60°C. Destaca-se, assim, a segurança alimentar e a observância às normas ANVISA. Na indústria de alimentos, pequenos detalhes são fundamentais. Por exemplo, os estrados precisam estar a pelo menos 20 cm do chão para prevenir contágios. E alimentos devem ser guardados corretamente por até 72 horas. As regras da ANVISA ajudam a impedir as Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA). Isto é crucial para manter a segurança dos alimentos.

**2.22.11** Na esfera da Segurança Alimentar, a vigilância sanitária é essencial para proteger o consumidor de riscos associados ao consumo de alimentos inseguros. Por meio de normas sanitárias, assegura-se que alimentos produzidos, distribuídos e vendidos sejam saudáveis e nutritivos.

**2.22.12** Dito isto, em caso de participação no procedimento licitatório de empresa que esteja em recuperação judicial, deverá ser exigida, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**2.22.13** A exigência da relação dos compromissos assumidos tem por finalidade aferir se a empresa licitante detém capacidade financeira suficiente para a contratação levada a efeito.

**2.22.14** Por oportuno, válido enfatizar que os critérios de qualificação estão detalhados em tópico a seguir, que estabelece a forma e seleção do fornecedor.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4 DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei 14.133/2021 e Art. 76, § 6º do Decreto Municipal nº 243/2024).**

4.1 A licitante deverá apresentar a garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para a contratação, nas formas previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

4.2 Ressaltamos que as garantias de propostas efetuadas pelos licitantes serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 Sustentabilidade**

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.1.2 O objeto deste termo será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;

5.1.3 Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011.

5.1.4 Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva

#### **5.2 Critérios técnicos**

5.2.1 Considerando o objeto deste termo a contratada observará a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, RDC nº 727 de 01 de julho de 2022, RDC 216 de 15 de setembro de 2004, RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005 e RDC nº 724 de 01 de julho de 2022, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

5.2.2 Espera-se, ainda, que a CONTRATADA forneça produtos de 1ª qualidade e atentando para as práticas de sustentabilidade;

5.2.3 A CONTRATADA deverá observar todas as normas de segurança quanto ao correto fornecimento do objeto deste termo;

5.2.4 Entendemos, que a contratação nos presentes termos, atendem aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação no que tange às exigências;

5.2.5 Atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.2.6 Os alimentos a serem fornecidos deverá ser entregue devidamente acondicionada em embalagem apropriada, que devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas com o e legislação vigente;

5.2.7 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências.

#### **5.3 Subcontratação**

36



5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (Art. 92, inciso XII e 96 da Lei 14.133/21 e Art. 76 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**6.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** Não haverá previsão de garantia da execução contratual pois a mesma pode implicar uma restrição à participação de empresas, que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia. A garantia pode, eventualmente, restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, já que será solicitada a garantia da proposta.

**7 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	464371	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABACATE:</b> de primeira qualidade, “in natura”, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	Kg	<b>120</b>	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80
2.	464374	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABACAXI:</b> de primeira qualidade, “in natura”, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas	Kg	<b>830</b>	R\$ 8,86	R\$ 7.353,80

3.	463746 / 463748	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABÓBORA MADURA, MORANGA OU CABUTIÁ:</b> de primeira qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	Kg	<b>200</b>	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
4.	463751	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABOBRINHA VERDE:</b> de coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	Kg	<b>200</b>	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
5.	463857	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP AÇAFRÃO:</b> produto de primeira qualidade, puro e moído, isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens: Acondicionado em pacote com no mínimo 380g. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (PKS, KODILAR, KITANO).	Unid.	<b>230</b>	R\$ 15,34	R\$ 3.528,20
6.	463818	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACELGA:</b> fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Com no mínimo 500g	Maços/ Molho	<b>500</b>	R\$ 9,76	R\$ 4.880,00

7.	463554	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> primeira qualidade, instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó, leite desnatado em pó, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, AED) lecitina de soja e aromatizantes. Contém Glúten. Embalagem: Primária, plástica com informações nutricionais, lote, fabricação e validade. Pacote com no mínimo de 400g. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Italac, Nescau, Muky).	Unid.	<b>1930</b>	R\$ 10,94	R\$ 21.114,20
8.	463550	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACHOCOLATADO LÍQUIDO:</b> pronto para beber sabor chocolate tradicional, de primeira qualidade, fonte de vitaminas A e C, ácido fólico, cálcio e ferro. Composição: leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, sal, espessantes. Não contém glúten. Embalagem de caixinha com no mínimo 200mL. Validade mínima de 06 meses. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Pirakids, Mocoquinha, Toddyinho).	Unid.	<b>1300</b>	R\$ 2,13	R\$ 2.769,00
9.	463988	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP AÇÚCAR CRISTAL:</b> especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 2kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselada. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Cristal, Braçucar).	Unid.	<b>1780</b>	R\$ 9,89	R\$ 17.604,20
10.	445484	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ÁGUA MINERAL NATURAL,</b> sem gás, embalagem copo com 200 ml- caixa com 48 unidades	Cx.	<b>317</b>	R\$ 47,15	R\$ 14.946,55
11.	445484	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ÁGUA MINERAL NATURAL,</b> sem gás, embalagem de 500 ml- pacote com 12 unidades	Cx.	<b>90</b>	R\$ 23,02	R\$ 2.071,80

12.	463833	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALFACE LISA:</b> de primeira qualidade, folhas verdes e/ou arroxeadas, "in natura", tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Com peso mínimo de 300g por maço. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	Maços	<b>548</b>	R\$ 8,03	R\$ 4.400,44
13.	461695	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALHO:</b> primeira qualidade, bulbo dividido em bulbilhos compridos e reunidos, com coloração variando do branco ao violeta. Firme e intacto, sem lesões, isento de matérias terrosas, parasitas, larvas, detritos animais. Embalagem: Primária plástico transparente, atóxica, resistente. Validade: Mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	<b>520</b>	R\$ 37,17	R\$ 19.328,40
14.	462627	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMEIXA EM CALDA:</b> composto e obtida de frutas inteiras ou pedaços; sem sementes; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de parasitas, sujidades e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada contendo no mínimo 400g drenado, validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Olé, Predilecta).	UNID.	<b>45</b>	R\$ 23,02	R\$ 1.035,90
15.	459077	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMIDO DE MILHO:</b> produto extraído do milho. Embalado em papel impermeável, limpo, isento de matérias terrosas e parasitas. Sem umidade, fermentação e outros. Resistentes e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantem a integridade do produto. Sob a forma de pó. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 500g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Maizena, Sinhá).	UNID.	<b>148</b>	R\$ 10,32	R\$ 1.527,36

16.	447764	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP APRESUNTADO:</b> de primeira qualidade, embalagem de 200g, cada fatia apresenta no mínimo 25g de carne suína, água, proteína isolada de soja, amido, sal, açúcar, proteína vegetal hidrolisada, aromas naturais (com pimenta), realçado de sabor glumanoato, monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, corante carmim, sem glúten. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	UNID.	1200	R\$ 9,75	R\$ 11.700,00
17.	458904	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ARROZ BRANCO TIPO 01:</b> beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Bom de Mesa, Lagoa, Tio Urbano).	PCT.	1160	R\$ 35,53	R\$ 41.214,80
18.	460501	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP AVEIA EM FLOCOS FINO:</b> Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em embalagem padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com no mínimo 200 gramas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Nestle, Quaker)	UNID.	162	R\$ 6,36	R\$ 1.030,32

19.	463696	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM:</b> Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,5%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Gallo, Andorinha, Cocinero).	UNID.	36	R\$ 48,17	R\$ 1.734,12
20.	459636	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP AZEITONAS VERDES:</b> Em conserva inteira com em caroço, preparada com os frutos curados, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. <b>EMBALAGEM:</b> Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Vale Fertil, La Violetera, Rivoli).	UNID.	132	R\$ 18,50	R\$ 2.442,00
21.	447669	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BACON SUÍNO:</b> defumado, com registro no SIF ou SISF, apresentando aspecto, cor, sabor e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, termo formada em sacos fabricados com filme coextrusado a base de nylon e polietileno de baixa intensidade, atóxico, termo soldado. Resistente ao transporte e armazenamento. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Seara, Perdigão, Aurora).	KG	120	R\$ 37,73	R\$ 4.527,60
22.	343491	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BALA GOMA TIPO JUJUBA:</b> sabores de frutas sortidas. Embalagem com no mínimo 30g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Gomets Gum, Drops).	UNID.	770	R\$ 3,73	R\$ 2.872,10

23.	474370	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BALAS MACIAS:</b> produto preparado à base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana, e entre outras. Validade: Mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Erlan, Docile, Icekiss).	PCT.	615	R\$ 13,27	R\$ 8.161,05
24.	464377	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BANANA DA TERRA:</b> de primeira qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	400	R\$ 13,81	R\$ 5.524,00
25.	464381	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BANANA PRATA:</b> de primeira qualidade, em pencas, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	2485	R\$ 8,87	R\$ 22.041,95
26.	463753	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATATA DOCE:</b> lavada, de primeira qualidade, "in natura", de casca roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embaladas em sacos plásticos resistentes de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	130	R\$ 5,31	R\$ 690,30

27.	463754	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATATA INGLESA NACIONAL:</b> batata "in natura" de primeira qualidade. Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamentos. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Embaladas em sacos plásticos resistentes de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
28.	463707	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATATA PALHA:</b> com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica de no mínimo 400 gramas. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Yoki, Elma Chips).	UNID.	540	R\$ 15,98	R\$ 8.629,20
29.	463767	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BETERRABA:</b> fresca, de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, "in natura", isenta de perfurações e rachaduras, acondicionada de forma a evitar danos físicos. O transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Embalados em sacos plásticos transparentes. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
30.	217132	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BISCOITO DE DOCE TIPO MARIA OU MAISENA:</b> produto de primeira, qualidade. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, leite desnatado em pó, estabilizante, contém glúten. Embalagem: individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, contendo no mínimo de 300g. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Marilan, Vitarela, Fortaleza).	UNID.	1590	R\$ 9,35	R\$ 14.866,50

31.	235092	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER:</b> de primeira qualidade, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem: Pacote plástico resistente de no mínimo 345g, acondicionada em caixa de papelão. Lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade mínima de 06 (seis) meses a 01 ano, a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Richester, Fortaleza, Mabel).	UNID.	1290	R\$ 8,18	R\$ 10.552,20
32.	236205	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BISCOITO RECHEADO:</b> biscoito doce; com recheio sabores diversos (baunilha, chocolate, doce de leite, morango e outros); com formato redondo. Embalagem de no mínimo 120g. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Richester, Marilan, Bauducco).	UNID.	640	R\$ 3,88	R\$ 2.483,20
33.		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BISCOITO ROSQUINHA ZERO LACTOSE:</b> tipo rosquinha, sabor coco, leite ou chocolate. Em embalagem íntegra de 600g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto e zero lactose. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNID.	300	R\$ 10,47	R\$ 3.141,00
34.	245803	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BISCOITO ROSQUINHA:</b> tipo rosquinha, sabor coco, leite ou chocolate embalagem íntegra, contendo no mínimo 600g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sã e limpa. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Rancheiro, Mabel).	UNID.	1145	R\$ 9,52	R\$ 10.900,40
35.	240574	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BISCOITO TIPO PETA:</b> biscoito de polvilho. Em embalagem de no mínimo 100g. Deve estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). Deve ser embalado em embalagens virgens, limpas e integras, em plásticos transparente e atóxico. As embalagens devem conter a data da fabricação do produto. O produto não deve apresentar mofo ou unidade externa.	PCT.	805	R\$ 8,07	R\$ 6.496,35

36.	464004	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BOMBOM DE BEIJINHO, BRIGADEIRO OU MORANGO E CREME:</b> Bombons de sabores variados, com recheio cremoso, dupla cobertura. Embalados em sacos plásticos apropriados de no mínimo 750g; Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID.	470	R\$ 45,30	R\$ 21.291,00
37.		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO:</b> recheado, com camada externa em chocolate branco e interna com crocante de waffer e chocolate preto ao leite. Embalagem: Plástica de no mínimo 1kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Lacta, Garoto).	PCT.	824	R\$ 62,72	R\$ 51.681,28
38.	464002	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BOMBOM DE CHOCOLATE:</b> recheado e coberto com uma dupla camada do chocolate. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem: Plástica de no mínimo 1kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Lacta, Garoto).	PCT.	860	R\$ 50,47	R\$ 43.404,20
39.	464002	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BOMBOM DE CHOCOLATE:</b> recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. Embalagem de no mínimo 800g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Lacta, Garoto).	PCT.	300	R\$ 32,52	R\$ 9.756,00
40.	447492	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP BUCHO BOVINO:</b> limpo, cortado, resfriado. Com no máximo 10% de sebo e gordura. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em saco plástico transparente e atóxico. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	210	R\$ 16,99	R\$ 3.567,90

41.	463581	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAFÉ EM PÓ:</b> tradicional, torrado, moído, de primeira qualidade, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, procedentes de grãos limpos, isentos de impurezas. Embalagem: a ALTO VÁCUO ou VÁCUO TOTAL, tipo tijolo, em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. Deverá ser acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas, contendo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de fabricação;</li> <li>• Nome do fabricante;</li> <li>• Endereço;</li> <li>• Validade do produto de mínimo 9 (nove) meses, a partir da data de entrega pelo Fornecedor;</li> <li>• É vedado a utilização de embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Maratá, Três Corações)</li> </ul>	UNID.	2330	R\$ 31,77	R\$ 74.024,10
42.	463873	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANELA EM PAU:</b> Apresentação em casca, de cor característica, livre de umidade. Em embalagem plastica de no mínimo 10g. Deverá ser entregue com no mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.</p>	UNID.	25	R\$ 6,52	R\$ 163,00
43.	463872	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANELA EM PÓ:</b> Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de no mínimo 80g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.</p>	UNID.	45	R\$ 5,60	R\$ 252,00
44.	480370	<p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE:</b> com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária aprimorada, flexível e transparente, com certificado de inspeção estadual ou federal, com peso de 800 grama a 1.400 gramas com validade de 04 (quatro) meses, a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.</p>	UNID.	1530	R\$ 43,49	R\$ 66.539,70

45.	447382	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE EM PEDAÇOS:</b> carne bovina, proveniente de animais saudáveis, abatidos e processados higienicamente com boa palatabilidade e aparência, proveniente do corte chamado acém – 2ª qualidade, resfriada. Certificado de inspeção estadual ou federal. Laudo do produto, embalagem apropriada, flexível e transparente, com peso de até 2.400 gramas, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alertá-la ou encobrir alguma alteração. Características sensoriais, cor, textura, sabor e odor característicos. Fatores essenciais de qualidade: não será permitida a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	1530	R\$ 28,53	R\$ 43.650,90
46.	447497	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE MOÍDA:</b> carne bovina, proveniente de animais saudáveis, abatidos e processados higienicamente com boa palatabilidade e aparência, proveniente do corte chamado músculo – 2ª qualidade, processada em moedor, resfriada, certificado de inspeção estadual ou federal. Laudo do produto, embalagem apropriada flexível e transparente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alertá-la ou encobrir alguma alteração. Características sensoriais, cor, textura, sabor e odor característicos. Fatores essenciais de qualidade: não será permitida a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	3010	R\$ 24,55	R\$ 73.895,50
47.	447513	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE SUÍNA RESFRIADA, TIPO COSTELA:</b> Costela suína cortada em pedaços. Com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Os pedaços deverão conter no máximo 10% de gordura. A embalagem primária deverá ser a base de polietileno, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	500	R\$ 33,29	R\$ 16.645,00

48.	447506	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE SUÍNA:</b> Sem osso, do tipo pernil ou bisteca, sem pele, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	500	R\$ 26,06	R\$ 13.030,00
49.	463781	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CEBOLA:</b> sem rama, fresca, "in natura" de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações, com tamanho e coloração uniformes. Isenta de sujidades, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Primária – plástica transparente atóxica. Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	1230	R\$ 6,22	R\$ 7.650,60
50.	463770	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CENOURA:</b> de primeira qualidade, "in natura", devem ser apresentadas frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas livres de rachaduras, cortes e esmagamentos. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Embalagem: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitantes.	KG	820	R\$ 7,73	R\$ 6.338,60
51.	463972	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CEREAL INFANTIL:</b> cereal infantil com probiótico, contendo como ingredientes: Farinha pré-cozida de trigo, milho enriquecida e arroz, contendo carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, premix vitamínico (Vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B6, ácido fólico e vitamina D, fumarato ferroso e sulfato de zinco. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega Embalagem de no mínimo 360g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Nestlé, Nutrimental).	UNID.	420	R\$ 14,55	R\$ 6.111,00

52.		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHAMBARIL:</b> com no máximo 15% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	635	R\$ 23,68	R\$ 15.036,80
53.	258195	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHÁS AROMÁTICOS:</b> Sabores diversos. Em caixa contendo 15 sachês, com no mínimo 1g cada sachê. Deverá conter informações da data de fabricação e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Maratá, Dr. Oetker).	CX.	85	R\$ 8,51	R\$ 723,35
54.	463881	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHEIRO VERDE:</b> de primeira qualidade, folhas verdes, "in natura", tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Com peso mínimo 150g por maço. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	MAÇOS	628	R\$ 5,70	R\$ 3.579,60
55.	471259	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHOCOLATE GRANULADO:</b> Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica com no mínimo 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UNID.	120	R\$ 7,78	R\$ 933,60
56.	463778	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHUCHU:</b> "in natura", de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00

57.	258358	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP COCO RALADO:</b> úmido e adoçado, produto de primeira qualidade, extraído da polpa de cocos, rigorosamente selecionados, isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Sacos de polietileno revestidos externamente com papel kraft. (Industrial) de com no mínimo 100g. validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (SOCOCO, MAIS COCO).	UNID.	174	R\$ 5,50	R\$ 957,00
58.	463937	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP COLORAU:</b> (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. . Embalagem: Polietileno transparente, resistente, pacote com 500g. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID.	280	R\$ 8,86	R\$ 2.480,80
59.	463891	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP COMINHO:</b> pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade: Mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID.	120	R\$ 4,82	R\$ 578,40
60.	447413	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP COSTELA BOVINA:</b> costela bovina ponta de agulha, cortada em pedaços. Resfriada, sem excesso de sebo e gordura. Deve apresentar-se com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, não amolecida e nem pegajosa, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros (carne inspecionada), com número de registro em órgão competente. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	635	R\$ 25,88	R\$ 16.433,80
61.	463822	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP COUVE MANTEIGA:</b> de primeira qualidade, folhas verdes, "in natura", tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Com no mínimo de 300g	MAÇOS	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00

62.	447638	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP COXA E SOBRECOXA:</b> pedaços de frango provenientes de corte chamado coxa e sobrecoxa, limpa, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária aprimorada, com certificado de inspeção estadual ou federal, com peso de 800 grama a 1.400 gramas, com validade de 04 (quatro) meses, a partir da data da entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	1670	R\$ 13,82	R\$ 23.079,40
63.	447620	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP COXINHA DA ASA DE FRANGO:</b> manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Deverá ser submetida à tecnologia de congelamento I.Q.F para congelamento individual. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	1600	R\$ 21,93	R\$ 35.088,00
64.	480295	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CRAVO DA ÍNDIA:</b> Produto para uso culinário obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; em embalagem de no mínimo 50g; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 (dez) meses a contar da entrega.	UNID.	20	R\$ 9,69	R\$ 193,80
65.	446532	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP CREME DE LEITE:</b> origem animal, embalado em lata ou Tetra Pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem de 200g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Piracanjuba, Italc, Itambé)	UNID.	1404	R\$ 3,98	R\$ 5.587,92

66.	462599	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOCE DE LEITE:</b> em pasta, com a seguinte composição: leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, lactose. A embalagem para doce de leite deve reter a umidade, proteger contra fungos, dificultar a oxidação. Embalados em potes de plástico de no mínimo 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Triângulo).	PT	770	R\$ 10,50	R\$ 8.085,00
67.	462618	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOCE DE MARROM GLACÊ:</b> apresentação tablete, consistência que possibilite o corte, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem plástica de no mínimo 300g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	UNID.	600	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
68.	462652	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOCE PÉ DE MOLEQUE:</b> Feito a partir de amendoim torrado e moído misturado com rapadura previamente derretida, primeira qualidade, isento de sujidades, larvas e parasitas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Pote de no mínimo 750g. Validade: Mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Rio).	PT	140	R\$ 27,14	R\$ 3.799,60
69.	462823	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ERVILHA EM CONSERVA:</b> reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no mínimo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Quero, Fugini).	UNID.	150	R\$ 4,73	R\$ 709,50

70.	458921	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FARINHA DE MANDIOCA FINA AMARELA:</b> isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens de 1 Kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Roxinol, Dona Dê).	UNID.	900	R\$ 8,40	R\$ 7.560,00
71.	459153	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FARINHA DE ROSCA:</b> Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparente, limpo, não violado. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Panko, Yoki).	UNID.	80	R\$ 8,88	R\$ 710,40
72.	465332/460265	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FARINHA DE TRIGO COM OU SEM FERMENTO:</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote plástico, transparente e resistente, limpo e livre de contaminantes físicos e parasitas, contendo 1kg cada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Dona Benta, Sol).	UNID.	900	R\$ 8,27	R\$ 7.443,00
73.	464553/	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</b> Feijão com grãos sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. - Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Dona Dê, Brasília).	UNID.	1210	R\$ 9,13	R\$ 11.047,30

74.	464552	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FEIJÃO PRETO TIPO 1:</b> Feijão novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 14%, isento de terra, folhas, sujidades e parasitas. Acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, sem violação. Em pacotes de 01 kg, com validade mínima de 06 (quatro) meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter os dados de Identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Camil, Kicaldo).	UNID.	120	R\$ 11,01	R\$ 1.321,20
75.	481031	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FERMENTO BIOLÓGICO SECO:</b> fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Embalagem primária: metalizada fechada à vácuo contendo no mínimo 125g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Fleischmann, Dona Benta).	UNID.	152	R\$ 12,58	R\$ 1.912,16
76.	459586	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:</b> produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - Embalagem lata de 250g. Validade: Mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Royal, Dr. Oetker)	UNID.	572	R\$ 13,00	R\$ 7.436,00

77.	447581	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILÉ DE PEITO DE FRANGO:</b> filé de peito de frango, congelado, sem pele, sem osso, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com validade de mínima de 12 meses a partir da data da entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	1540	R\$ 27,92	R\$ 42.996,80
78.	448953	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FILÉ DE TILÁPIA:</b> de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 800g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	400	R\$ 49,25	R\$ 19.700,00
79.	338857	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FLOCÃO DE ARROZ:</b> tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Bonoarroz, Sinhá).	UNID.	1020	R\$ 3,34	R\$ 3.406,80
80.	479080	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FLOCÃO DE MILHO:</b> tipo farinha de milho flocada de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Bonomilho, Urbano).	UNID.	1120	R\$ 2,51	R\$ 2.811,20

81.	602630	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA:</b> Para crianças de 0 a 6 meses: xarope de glicose, óleo de palma, girassol, canola e coco, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, dibásico, citrato de potássio, fosfato de tri cálcio, vitamina c, cloreto de colina, l - triplonato, taurina, cloreto de sódio, l - metionina, inositol, l - carnitina, sulfato ferroso e de zinco, vitaminas A, D, E epantotenato de cálcio, niacina, B12 e B2, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez, hidróxido de potássio. Não contém glúten. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Danone/ Nestlé)	LT	80	R\$ 58,77	R\$ 4.701,60
82.	432636	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA:</b> para crianças a partir do 6º mês, maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de zinco, citrato de cálcio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodato de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina K1, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, carnitina, não contem leite ou produtos lácteos. Não contem glúten. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Danone/ Nestlé)	LT	40	R\$ 57,33	R\$ 2.293,20
83.	: 602630	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES TIPO NESTOGENO 1:</b> composto por maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Não contém glúten. Lata de no mínimo 400 gramas.	LT	250	R\$ 42,66	R\$ 10.665,00

84.	453663	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES TIPO NESTOGENO 2:</b> contém maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Não contém glúten. Lata de no mínimo 400 gramas.	LT	300	R\$ 47,54	R\$ 14.262,00
85.	453662	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORMULA INFANTIL TIPO NAN 1:</b> contém lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, larginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, histidina. Não contém glúten. Lata de 400 gramas.	UNID.	300	R\$ 61,13	R\$ 18.339,00

86.	453663	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FORMULA INFANTIL TIPO NAN 2:</b> Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Não contém glúten. Lata de no mínimo 400 gramas.	UNID.	300	R\$ 55,08	R\$ 16.524,00
87.	447583	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FRANGO INTEIRO:</b> limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária aprimorada flexível e transparente, com certificado de inspeção estadual ou federal, com peso de 800 grama a 1.400 gramas, com validade de 04 (quatro) meses, a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	330	R\$ 15,26	R\$ 5.035,80

88.	459016	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP FUBÁ DE MILHO FINO:</b> Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fuba mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Sinhá, Yoki)	UNID.	192	R\$ 5,65	R\$ 1.084,80
89.	462729	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS:</b> com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada de 20g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Dr. Oetker, Apti).	UNID.	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
90.	217776	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP GELO EM BARRA</b> com 10 KG - produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativado	UNID.	15	R\$ 15,45	R\$ 231,75
91.	487591	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP GOIABADA:</b> Em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Inseto de sujidades, larvas e parasitas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagens de 300g. Validade: Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Predilecta).	UNID.	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00

92.	446706	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP IOGURTE LÍQUIDO:</b> sabores variados de fruta (morango, coco, salada de frutas, abacaxi, ameixa), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 25 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 1L.	UNID.	670	R\$ 11,60	R\$ 7.772,00
93.	464393	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP LARANJA PÊRA:</b> grupo I, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm) tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	1390	R\$ 7,08	R\$ 9.841,20
94.	464012	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEITE DE COCO:</b> Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo, não ralo, 100% coco. Apresentado em embalagem de vidro de 200 ml. Conter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Sococo, Mais Coco).	UNID.	85	R\$ 5,74	R\$ 487,90
95.	445997	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEITE DESNATADO:</b> selecionado, ultrapasteurizado e envasado em condições totalmente assépticas, em embalagem longa vida de 1 litro que protege o produto até a validade. Apresenta teor médio de gordura de 0,5%. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID.	160	R\$ 7,72	R\$ 1.235,20
96.	446019	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 10 (dez) meses. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Piracanjuba, Italc, Itambé).	UNID.	1290	R\$ 20,21	R\$ 26.070,90

97.	445995	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEITE UHT INTEGRAL:</b> Leite longa vida integral; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. Validade: Mínima de três meses a contar da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Piracanjuba, Italac, Itambé).	UNID.	7800	R\$ 6,94	R\$ 54.132,00
98.	447375	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEITE ZERO LACTOSE:</b> fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Especificações: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Latas de no mínimo 380 gramas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Nestlé, Piracanjuba, Itambé)	LT	260	R\$ 23,99	R\$ 6.237,40
99.	464398	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMÃO:</b> de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deterioração. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00

100.	447702	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP LINGUIÇA CALABRESA:</b> com registro no SIF de primeira qualidade. O produto deverá ser entregue em temperatura de resfriamento. A linguiça deverá apresentar aspecto característico, cor própria sem Manchas pardecetes ou esverdeadas, odor e sabor próprio. O produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas a embalagem primária do produto deverá ser à vácuo, termofada em sacos fabricados com filme coextrusado a base de nylon e polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Sadia, Perdigão, Aurora).	KG	210	R\$ 23,22	R\$ 4.876,20
101.	447705	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA:</b> com registro no SIF. O produto deverá ser entregue em temperatura de resfriamento. A linguiça deverá apresentar aspecto característico, cor própria sem manchas pardecetes ou esverdeadas, odor e sabor próprio. O produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas a embalagem primária do produto deverá ser à vácuo, termofada em sacos fabricados com filme coextrusado a base de nylon e polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	500	R\$ 23,91	R\$ 11.955,00
102.	464401	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MAÇA FUJI, GALA OU NACIONAL:</b> de primeira qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso e tamanho padrão. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	654	R\$ 14,66	R\$ 9.587,64

103.	459658	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MAIONESE:</b> emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem com no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Hellmanns, Heinz)	UNID.	420	R\$ 6,79	R\$ 2.851,80
104.	464405	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MAMÃO FORMOSA:</b> de primeira qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	570	R\$ 7,80	R\$ 4.446,00
105.	463795	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANDIOCA:</b> de primeira qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
106.	464410	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANGA:</b> de primeira qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	495	R\$ 6,99	R\$ 3.460,05

107.	464415	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MARACUJÁ:</b> Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	330	R\$ 12,74	R\$ 4.204,20
108.	463699	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MARGARINA:</b> com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem com no mínimo 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Delicia, Qualy)	UNID.	1560	R\$ 9,33	R\$ 14.554,80
109.	458980	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA:</b> Massa alimentícia tipo seca vitaminada, tipo argolinha ou parafuso, isenta de sujidades, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 500g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Galo, Adria, Sotrigo).	UNID.	470	R\$ 4,06	R\$ 1.908,20
110.	458955	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE:</b> Massa alimentícia tipo seca vitaminada, isenta de sujidades pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Galo, Adria)	UNID.	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00

111.	459004	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA:</b> Massa para lasanha pré-cozida; composta por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagens de 500 g VALIDADE: mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Galo, Adria).	UNID.	250	R\$ 8,59	R\$ 2.147,50
112.	413364	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEL DE ABELHA:</b> Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em frasco plástico tipo bisnaga, resistentes, bem vedados de até 500g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade	UNID.	32	R\$ 28,06	R\$ 897,92
113.	464418	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MELANCIA:</b> de primeira qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	3400	R\$ 3,71	R\$ 12.614,00
114.	464422	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MELÃO:</b> de primeira qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	545	R\$ 5,84	R\$ 3.182,80
115.	464436	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEXERICA:</b> de primeira qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	650	R\$ 9,49	R\$ 6.168,50

116.	279262	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MILHO PARA CANJICA:</b> amarela, produto de primeira qualidade, beneficiado limpo, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Primária, plástico transparente atóxico, pacote de 500g. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Yoki, Sinhá).	UNID.	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
117.	462122	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MILHO PARA PIPOCA:</b> produto tipi 1 de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Primária, plástica atóxico transparente, pacote com no mínimo 400g. validade: Mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Yoki)	UNID.	640	R\$ 5,78	R\$ 3.699,20
118.	462824	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MILHO VERDE EM CONSERVA:</b> Reidratado, em conserva. Acondicionada em recipiente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Quero, Fugini, Bonare).	UNID.	460	R\$ 4,67	R\$ 2.148,20
119.		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MISTURA LÁCTEA CONDENSADA:</b> Produto composto por leite e/ou leite em pó reconstituído. soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, açúcar, amido modificado e lactose. Em embalagem tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem de no mínimo 395g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Italac, Triangulo).	UNID.	1145	R\$ 6,77	R\$ 7.751,65

120.	268901	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MISTURA PARA BOLO VÁRIOS SABORES:</b> contém açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante mono e diglicerídeo de ácidos graxos, sal, fermentos químicos. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: mínima de 400g. Validade: Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Apti, Dr. Oetker, Sol).	UNID.	960	R\$ 5,82	R\$ 5.587,20
121.	449006	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP SARDINHA EM LATA:</b> peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, pré-cozida. Embalagens: 125g. Validade: Mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Gomes da Costa, Coqueiro).	UNID.	340	R\$ 6,97	R\$ 2.369,80
122.	459672	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOLHO DE TOMATE:</b> molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e conservante de acordo com a legislação vigente, embalado em sachês de no mínimo 350 g. Validade: Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Pomarola, Quero, Fugini).	UNID.	850	R\$ 2,86	R\$ 2.431,00
123.	464328	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MORANGO:</b> Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	12	R\$ 28,41	R\$ 340,92

124.	447496	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP MUSCULO BOVINO:</b> Cortado em cubos, resfriado, com no máximo 10 % de gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em saco plástico transparente e atóxico. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	<b>KG</b>	<b>260</b>	R\$ 29,49	R\$ 7.667,40
125.	463692	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> procedência nacional, em garrafas pet de 900mL. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Liza, Soya, Concordia).	<b>UNID.</b>	<b>1670</b>	R\$ 10,11	R\$ 16.883,70
126.	463916	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP ORÉGANO:</b> deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100 g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	<b>PCT.</b>	<b>53</b>	R\$ 7,70	R\$ 408,10
127.		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP OSSADINHA:</b> carne bovina com osso; de 2ª qualidade; deve apresentar se com aspecto próprio; não amolecida e nem viscosa; com cor; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; de acordo com a legislação sanitária. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	<b>KG</b>	<b>520</b>	R\$ 17,66	R\$ 9.183,20

128.	446619	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP OVO DE GALINHA CLASSE A:</b> cor branco ou de cor, frescos, devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro, quando colocados na água devem afundar, não devem apresentar manchas ou deformações. As entregas deverão ser de acordo com pedido semanal, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma), primeira qualidade. Bandeja contendo 30 (trinta) unidades. Validade: No mínimo 30 dias, a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (IANA).	<b>BAND EJA</b>	<b>925</b>	R\$ 23,77	R\$ 21.987,25
129.	462638	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PAÇOQUINHA:</b> proveniente do amendoim. Primeira qualidade, isento de sujidades, larvas e parasitas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Pote de 1kg contendo 50 unidades. Validade: Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Rio, Santa, Helena).	<b>PT</b>	<b>64</b>	R\$ 21,46	R\$ 1.373,44
130.	460386	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PÃO CAREQUINHA (PARA CACHORRO-QUENTE):</b> pesando no mínimo 25g, com uma vida útil de no mínimo 3 dias, embaladas em sacos plásticos atóxicos com data de validade e de fabricação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	<b>KG</b>	<b>1400</b>	R\$ 12,87	R\$ 18.018,00
131.	460401	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PÃO DE FORMA:</b> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	<b>PCT.</b>	<b>560</b>	R\$ 10,07	R\$ 5.639,20

132.	460380	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PÃO FRANCÊS:</b> ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal; pesando no mínimo 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto fresco.	KG	554	R\$ 16,71	R\$ 9.257,34
133.		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PEIXE TIPO CARANHA:</b> cortado em postas, resfriado, de aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de qualquer substância contaminante, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. O peixe deverá apresentar uma pele firme (pois, ao apertar a pele volta, não fica sulco com marca do dedo), um olho brilhante e guelra vermelha. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	300	R\$ 33,59	R\$ 10.077,00
134.	463796	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PEPINO:</b> de primeira qualidade, "in natura", apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	150	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
135.	463923	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PIMENTA DE CHEIRO:</b> de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	80	R\$ 31,82	R\$ 2.545,60
136.	463919	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PIMENTA DO REINO:</b> moída, primeira qualidade, pó homogêneo. Embalagem: Primária, plástico transparente, atóxico, resistente. Validade: Mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Pacote com 50g.	PCT.	204	R\$ 8,23	R\$ 1.678,92
137.	463809	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PIMENTÃO VERDE:</b> de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	132	R\$ 11,49	R\$ 1.516,68

138.		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PIRULITO BOLA COM CHICLETE:</b> pacote com 50 unidades, cada unidade deverá estar embalada individualmente com plástico transparente. Embalagem deve conter data de fabricação e validade. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Arcor/ Pop Mania)	<b>PCT.</b>	<b>420</b>	R\$ 12,72	R\$ 5.342,40
139.	483634	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP PIRULITO:</b> colorido, diversos sabores, Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante dióxido de titânio, corantes artificiais vermelho e azul. Sem glúten tamanho grande, aproximadamente, 8cm de diâmetro, com cabo de plástico, cada unidade deverá estar embalada individualmente com plástico transparente. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Flopito).	<b>PCT.</b>	<b>300</b>	R\$ 15,52	R\$ 4.656,00
140.	464489	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLPA DE FRUTA NATURA, SABOR TAMARINDO:</b> produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou selo de inspeção estadual. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	<b>KG</b>	<b>450</b>	R\$ 15,23	R\$ 6.853,50
141.	464468	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI:</b> produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou selo de inspeção estadual. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	<b>KG</b>	<b>480</b>	R\$ 12,21	R\$ 5.860,80

142.	464484	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA:</b> produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou selo de inspeção estadual. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	650	R\$ 15,76	R\$ 10.244,00
143.	464485	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÁ:</b> produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou selo de inspeção estadual. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	650	R\$ 17,28	R\$ 11.232,00
144.	464511	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJU:</b> produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou selo de inspeção estadual. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	400	R\$ 15,27	R\$ 6.108,00
145.	464514	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA:</b> produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou selo de inspeção estadual. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00

146.	464475	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA:</b> produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou selo de inspeção estadual. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	400	R\$ 15,34	R\$ 6.136,00
147.	481086	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLVILHO AZEDO:</b> polvilho tipo azedo, coloração branca, produto de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, pacote de no mínimo 500g, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Lopes, Yoki).	UNID.	320	R\$ 8,52	R\$ 2.726,40
148.	462474	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLVILHO DOCE:</b> produto de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, pacote de 1kg, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Matuto, Lopes, Yoki).	KG	690	R\$ 9,49	R\$ 6.548,10
149.	446636	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO MUSSARELA FATIADO:</b> de primeira qualidade, embalagem de no mínimo 200g cada fatia apresentando no mínimo 25g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em bandejas lacradas ou à vácuo. A embalagem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Italac, Piracanjuba).	UNID.	1050	R\$ 14,23	R\$ 14.941,50

150.	446633	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO MUSSARELA PEÇA:</b> de primeira qualidade, embalagem de aproximadamente 4 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Italac, Piracanjuba).	UNID.	110	R\$ 180,89	R\$ 19.897,90
151.	446648	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO RALADO:</b> de baixo teor de umidade e salgado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de no mínimo 400g. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	UNID.	170	R\$ 31,46	R\$ 5.348,20
152.	217785	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP REFRIGERANTE COM SABOR DE GUARANÁ:</b> água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV. Não contém glúten. Não alcoólico. Embalagem de garrafa plástica tipo Pet de 2,00L ou mais. Validade: mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Guaraná Antarctica, Kuat).	UNID.	700	R\$ 8,99	R\$ 6.293,00
153.	217781	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP REFRIGERANTE COM SABOR DE LARANJA:</b> água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial. Não contém glúten. Não alcoólico. Contém açúcar. Embalagem de garrafa plástica tipo Pet de 2L. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Fanta, Sukyta).	UNID.	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00

154.	232702	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP REFRIGERANTE DE COLA DIET:</b> água gaseificada, açúcar queimado concentrado para dar cor escura e gosto, extrato de noz de cola, cafeína. Extrato da folha da planta tipo coca. Não contém glúten. Contém: fenilalanina. Não alcoólico. De baixa caloria. Embalagem de garrafa plástica tipo Pet de 2L. Validade: mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Coca-Cola)	UNID.	75	R\$ 10,61	R\$ 795,75
155.	217784	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP REFRIGERANTE DE COLA:</b> água gaseificada, açúcar queimado concentrado para dar cor escura e gosto, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, ácido fosfórico, acidulante INS 338, aroma natural, edulcorantes ciclamato de sódio (27mg), acesulfame de potássio (15mg) e aspartame (12mg) por 100mL, conservador benzoato de sódio ou benzoato de potássio, dióxido de carbono para dar uma sensação de refrigeração ao ingerir o refrigerante, com regulador de acidez. Extrato da folha da planta tipo coca. Não contém glúten. Não alcoólico. Informação nutricional para porção de 200mL: valor energético de 85Kcal, carboidratos de 21g e sódio de 10mg. Embalagem de garrafa plástica tipo Pet de 2L ou mais. Validade: mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Coca-Cola, Pepsi).	UNID.	980	R\$ 9,14	R\$ 8.957,20
156.	481121	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP REPOLHO VERDE:</b> tamanho médio, "in natura", de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalados em sacos plásticos transparentes. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	510	R\$ 5,93	R\$ 3.024,30

157.	347151	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP REQUEIJÃO CREMOSO:</b> ingredientes: creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Pote de no mínimo 200g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Vigor, Nestlé, Itambé).	UNID.	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
158.	216913	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP SAL GROSSO:</b> sal grosso para churrasco. Embalagem própria de no mínimo 500g. Com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	UNID.	16	R\$ 3,49	R\$ 55,84
159.	461092	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP SAL REFINADO:</b> iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico polietileno de 1kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID.	452	R\$ 2,48	R\$ 1.120,96
160.		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP SALGADINHO DE MILHO SABOR PRESUNTO:</b> ingredientes: farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, óleo de milho, preparado para salgadinho sabor idêntico ao natural de presunto (sal, cloreto de potássio, proteína hidrolisada do trigo, maltodextrina, queijo, óleo vegetal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes e acidulante ácido cítrico) e sal. Contém glúten. Embalagem contendo no mínimo 37G. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Elma Chips/ Micos)	UNID.	1500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00

161.	447720	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP SALSICHA:</b> tipo hot-dog, resfriada, 1ª qualidade, sendo que cada unidade deverá pesar aproximadamente 50 gramas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária aprimorada, flexível e transparente, com certificado de inspeção estadual ou federal, com peso de no mínimo 03 kg, com validade de 03 (três) meses a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Seara, Perdigão, Sadia).	KG	1350	R\$ 11,35	R\$ 15.322,50
162.	344276	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUÇO EM PÓ:</b> preparado sólido artificial, já adoçado para refresco de diversos sabores, primeira qualidade, devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos, bem como livres de umidade. Embalagens: Atóxicas, resistentes, 1kg. As entregas deverão ser de acordo com pedido nos locais e datas solicitadas. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma). Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Qualimax, Apti).	UNID.	1300	R\$ 7,16	R\$ 9.308,00
163.	326671	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUÇO PRONTO DE CAIXINHA:</b> para beber, com sabores variados. A embalagem deverá ser asséptica tipo Tetra Pak com 200 ml. Prazo de validade no mínimo de 03 (três) meses. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Del Vale/ Su Fresh)	UNID.	1080	R\$ 7,23	R\$ 7.808,40
164.	326671	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUÇO PRONTO DE CAIXINHA:</b> para beber, com sabores variados. A embalagem deverá ser asséptica tipo Tetra Pak com 1000 mL. Prazo de validade no mínimo de 03 (três) meses. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Del Vale/ Su Fresh)	UNID.	460	R\$ 4,48	R\$ 2.060,80

165.	439865	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO:</b> fórmula pediátrica TIPO PEDIASURE ou ISOSOURCE JUNIOR para nutrição enteral e oral normocalórica, isenta de lactose, 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos). Recomendado para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Sabor: baunilha. Lata com 380g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID.	60	R\$ 59,83	R\$ 3.589,80
166.	233873	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP TEMPERO COMPLETO:</b> Tempero completo sem pimenta. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Arisco, Ajinomoto).	UNID.	154	R\$ 9,72	R\$ 1.496,88
167.	463806	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP TOMATE:</b> de primeira qualidade, "in natura", apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	1120	R\$ 7,34	R\$ 8.220,80
168.	464438	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP UVA ITÁLIA:</b> De boa qualidade, fresca, cor específica da espécie, sem sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, tamanho médio e maturação ideal. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
169.	'	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP UVA NIÁGARA:</b> De boa qualidade, fresca, cor específica da espécie, sem sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, tamanho médio e maturação ideal. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.	KG	20	R\$ 16,84	R\$ 336,80

170.	464883	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP UVA-PASSA:</b> Uva- passa desidratada, preta ou branca, sem sementes, livre de fungos; embalada hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Pacote contendo 200g. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (La Violetera).	UNID.	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
171.	217096	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP VINAGRE:</b> ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral, com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, com no mínimo 750mL, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Castelo, Toscano).	UNID.	448	R\$ 5,01	R\$ 2.244,48
172.	474394	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP WAFER RECHEADO:</b> com recheio e de sabores variados. Descrição básica açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, xarope; de glicose, sal, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e outras substâncias permitidas; validade mínima 05 (cinco) meses a contar data entrega em embalagem filme bopp. Pacote de no mínimo 140g. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.	UNID.	2100	R\$ 3,83	R\$ 8.043,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$1.562.728,92</b>

**7.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$1.562.728,92 (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**7.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**7.3** Considerando a IN SEGES/ME nº 65 de 07 de junho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e*

*contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores « que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, ou*

*Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

**7.4** Desse modo, a pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos Ministério da Economia, empregados de forma combinada. Foram consultados os preços através do sítio "Painel de Preços" (pesquisa de compras públicas do Governo Federal <https://gov.br/paineldeprecos>) e "banco de preços" (ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública <https://www.bancodeprecos.com.br>), uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas, e/ou homologadas, realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I, do art. 5 da IN 65/2021 anexados ao processo.

**7.5** Considerando que, para a estimativa de preços faz-se necessário a pesquisa de preços praticados no mercado, enquanto levantamento de dados de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços (Inc. II do art. 58 da IN 65/2021 priorizando contratações de outros entes públicos, o resultando foi uma Ata de Registro de Preços nº 041/2024 da Prefeitura Municipal de Mirassol, verificado a similaridade do objeto da pretendida contratação.

**7.6** Ainda, em atenção a IN nº 65/2021, foram realizadas também a pesquisa direta com potenciais fornecedores objetivando aferir o preço praticado no mercado local visando garantir a equidade e exequibilidade do objeto de termo, contudo o inciso III do artigo 5º da IN nº 65/2021 preleciona que sejam no mínimo 3 (três) fornecedores, entretanto o § 1º dispõe que

esse critério será utilizado quando não for possível priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, fato este que não ocorreu na pretensa contratação.

**7.7** Em caso de licitação para **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

**7.7.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.7.3** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**7.7.4** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)**

**8.1** A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o art. 83, Parágrafo único do Decreto Municipal nº 258/2024.

## **9 DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)**

**9.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

## **10 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

## **11 DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)**

### **11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**11.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **11.2 Exigências de habilitação**

**11.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **11.3 Habilitação jurídica**

82



**11.3.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.3.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**11.3.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**11.3.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**11.3.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**11.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.4.5** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

**11.4.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.4.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

### 11.5 Qualificação Econômico-Financeira

**11.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**11.5.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

**11.5.3** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**11.5.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

**11.5.5** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**11.5.6** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.5.7** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

**11.5.8** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

**11.5.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**11.5.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

**11.6 Qualificação Técnica (Art. 67, da lei nº 14.133/21 e Art. 68 do Decreto Municipal nº 258/2024).**

**11.6.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A comprovação de entrega de 50% compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS
8	650	UNID	<b>ACHOCOLATADO LÍQUIDO:</b> pronto para beber sabor chocolate tradicional, de primeira qualidade, fonte de vitaminas A e C, ácido fólico, cálcio e ferro. Composição: leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, sal, espessantes. Não contém glúten. Embalagem de caixinha com no mínimo 200mL. Validade mínima de 06 meses. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Pirakids, Mocoquinha, Toddynho).
9	890	UNID	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 2kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselada. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Cristal, Braçucar).
16	600	UNID	<b>APRESUNTADO:</b> de primeira qualidade, embalagem de 200g, cada fatia apresenta no mínimo 25g de carne suína, água, proteína isolada de soja, amido, sal, açúcar, proteína vegetal hidrolisada, aromas naturais (com pimenta), realçado de sabor glumanato, monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, corante carmim, sem glúten. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
17	580	PCT	<b>ARROZ BRANCO TIPO 01:</b> beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Bom de Mesa, Lagoa, Tio Urbano).
25	1.242	KG	<b>BANANA PRATA:</b> de primeira qualidade, em pencas, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
30	795	UNID	<b>BISCOITO DE DOCE TIPO MARIA OU MAISENA:</b> produto de primeira qualidade. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, leite desnatado em pó, estabilizante, contém glúten. Embalagem: individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, contendo no mínimo de 300g. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Marilan, Vitarela, Fortaleza).

31	645	UNID	<b>BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER:</b> de primeira qualidade, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem: Pacote plástico resistente de no mínimo 345g, acondicionada em caixa de papelão. Lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade mínima de 06 (seis) meses a 01 ano, a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Richester, Fortaleza, Mabel).
34	572	UNID	<b>BISCOITO ROSQUINHA:</b> tipo rosquinha, sabor coco, leite ou chocolate embalagem íntegra, contendo no mínimo 600g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sã e limpa. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Rancheiro, Mabel).
37	412	PCT	<b>BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO:</b> recheado, com camada externa em chocolate branco e interna com crocante de waffer e chocolate preto ao leite. Embalagem: Plástica de no mínimo 1kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Lacta, Garoto).
38	430	PCT	<b>BOMBOM DE CHOCOLATE:</b> recheado e coberto com uma dupla camada do chocolate. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem: Plástica de no mínimo 1kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Lacta, Garoto).
41	1165	UNID	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> tradicional, torrado, moído, de primeira qualidade, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, procedentes de grãos limpos, isentos de impurezas. Embalagem: a ALTO VÁCUO ou VÁCUO TOTAL, tipo tijolo, em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. Deverá ser acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas, contendo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de fabricação;</li> <li>• Nome do fabricante;</li> <li>• Endereço;</li> <li>• Validade do produto de mínimo 9 (nove) meses, a partir da data de entrega pelo Fornecedor;</li> <li>• É vedado a utilização de embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas.</li> </ul> Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Maratá, Três Corações)

44	765	UNID	<b>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE:</b> com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária aprimorada, flexível e transparente, com certificado de inspeção estadual ou federal, com peso de 800 grama a 1.400 gramas com validade de 04 (quatro) meses, a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
45	765	KG	<b>CARNE EM PEDAÇOS:</b> carne bovina, proveniente de animais saudáveis, abatidos e processados higienicamente com boa palatabilidade e aparência, proveniente do corte chamado acém – 2ª qualidade, resfriada. Certificado de inspeção estadual ou federal. Laudo do produto, embalagem apropriada, flexível e transparente, com peso de até 2.400 gramas, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alertá-la ou encobrir alguma alteração. Características sensoriais, cor, textura, sabor e odor característicos. Fatores essenciais de qualidade: não será permitida a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
46	1.505	KG	<b>CARNE MOÍDA:</b> carne bovina, proveniente de animais saudáveis, abatidos e processados higienicamente com boa palatabilidade e aparência, proveniente do corte chamado músculo – 2ª qualidade, processada em moedor, resfriada, certificado de inspeção estadual ou federal. Laudo do produto, embalagem apropriada flexível e transparente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alertá-la ou encobrir alguma alteração. Características sensoriais, cor, textura, sabor e odor característicos. Fatores essenciais de qualidade: não será permitida a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
49	615	KG	<b>CEBOLA:</b> sem rama, fresca, "in natura" de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações, com tamanho e coloração uniformes. Isenta de sujidades, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Primária – plástica transparente atóxica. Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
62	835	KG	<b>COXA E SOBRECORA:</b> pedaços de frango provenientes de corte chamado coxa e sobrecoxa, limpa, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária aprimorada, com certificado de inspeção estadual ou federal, com peso de 800 grama a 1.400 gramas, com validade de 04 (quatro) meses, a partir da data da entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.

63	800	KG	<b>COXINHA DA ASA DE FRANGO:</b> manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Deverá ser submetida à tecnologia de congelamento I.Q.F para congelamento individual. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
65	702	UNID	<b>CREME DE LEITE:</b> origem animal, embalado em lata ou Tetra Pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem de 200g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Piracanjuba, Italac, Itambé)
73	605	UNID	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</b> Feijão com grãos sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. - Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Dona Dê, Brasília).
77	770	KG	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO:</b> filé de peito de frango, congelado, sem pele, sem osso, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com validade de mínima de 12 meses a partir da data da entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
89	1.000	UNID	<b>GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS:</b> com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada de 20g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Dr. Oetker, Apti).
93	695	KG	<b>LARANJA PÊRA:</b> grupo I, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm) tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
96	645	UNID	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 10 (dez) meses. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Piracanjuba, Italac, Itambé).

97	3.900	UNID	<b>LEITE UHT INTEGRAL:</b> Leite longa vida integral; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. Validade: Mínima de três meses a contar da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Piracanjuba, Italc, Itambé).
113	1.700	KG	<b>MELANCIA:</b> de primeira qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
119	572	UNID	<b>MISTURA LÁCTEA CONDENSADA:</b> Produto composto por leite e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, açúcar, amido modificado e lactose. Em embalagem tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem de no mínimo 395g. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Italc, Triangulo).
125	835	UNID	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> procedência nacional, em garrafas pet de 900mL. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Liza, Soya, Concordia).
130	700	KG	<b>PÃO CAREQUINHA (PARA CACHORRO-QUENTE):</b> pesando no mínimo 25g, com uma vida útil de no mínimo 3 dias, embaladas em sacos plásticos atóxicos com data de validade e de fabricação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
160	750	UNID	<b>SALGADINHO DE MILHO SABOR PRESUNTO:</b> ingredientes: farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, óleo de milho, preparado para salgadinho sabor idêntico ao natural de presunto (sal, cloreto de potássio, proteína hidrolisada do trigo, maltodextrina, queijo, óleo vegetal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes e acidulante ácido cítrico) e sal. Contém glúten. Embalagem contendo no mínimo 37G. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Elma Chips/ Micos)
161	675	KG	<b>SALSICHA:</b> tipo hot-dog, resfriada, 1ª qualidade, sendo que cada unidade deverá pesar aproximadamente 50 gramas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária aprimorada, flexível e transparente, com certificado de inspeção estadual ou federal, com peso de no mínimo 03 kg, com validade de 03 (três) meses a partir da data de entrega. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Seara, Perdigão, Sadia).

162	650	UNID	<b>SUCO EM PÓ:</b> preparado sólido artificial, já adoçado para refresco de diversos sabores, primeira qualidade, devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos, bem como livres de umidade. Embalagens: Atóxicas, resistentes, 1kg. As entregas deverão ser de acordo com pedido nos locais e datas solicitadas. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma). Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Qualidade do Produto similar, equivalente ou superior a marcas do mercado (Qualimax, Aпти).
167	560	KG	<b>TOMATE:</b> de primeira qualidade, "in natura", apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas.
172	1.050	UNID	<b>WAFER RECHEADO:</b> com recheio e de sabores variados. Descrição básica açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, xarope; de glicose, sal, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e outras substâncias permitidas; validade mínima 05 (cinco) meses a contar data entrega em embalagem filme bopp. Pacote de no mínimo 140g. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 11.6.2** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
- 11.6.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.6.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.6.5** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.6.6** A empresa deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, na fase de habilitação, considerando a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 Agência Nacional de Vigilância Sanitária haja vista os itens 6, 12, 16, 54, 61, 130, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146 considerados perecíveis.

#### **11.7 Participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- 11.7.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.7.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.7.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.7.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.7.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**11.7.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**11.8** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **12 DO MODELO DE EXECUÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

### **Condições de entrega**

**12.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**12.1.1** Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento;

**12.1.2** O (s) item (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) de entrega (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento;

**12.1.3** O prazo de entrega é de até 7 (sete) dias para gêneros alimentícios perecíveis e 30 (trinta) dias para gêneros alimentícios não perecíveis, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, em remessa única;

**12.2** É de inteira responsabilidade do vencedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento e que disponha de veículo reserva caso ocorram fatos imprevisíveis.

**12.3** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**12.4** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao definido na tabela do **item 17** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**12.5** Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

**12.6** O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

**12.7** Estimativa de consumo por unidade requisitante.

**12.8** No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**12.9** Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**12.10** Fica assegurado à Secretaria Municipal da Assistência Social, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

**12.11** Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução.

**12.12** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital.

**12.13** Se os alimentos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 01 (um) dia, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

**12.14** As entregas deverão iniciar-se imediatamente após empenho e emissão da nota de fornecimento, conforme demanda, mediante requisição da Contratante que será encaminhada por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)**

**13.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.3** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**13.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**13.6** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**13.8** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021):

**13.8.1** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**13.12** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.13** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

**13.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**13.15** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**13.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)**

**14.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**14.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**14.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**14.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

**14.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

**14.7** Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** de Araguaína - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**14.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**14.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

**14.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15 FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Art. 64, inciso XII do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**15.1** O fornecimento do objeto será parcelado.

**15.2** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser carregados, transportados e descarregados pela pessoa jurídica ganhadora do certame licitatório, e deverá constar uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade de cada produto.

**15.3** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem próprias, atóxica, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos alimentos.

**15.4** A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverá ser feita conforme solicitado através de ordem de fornecimento encaminhada eletrônica, no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, nº 508, Bairro São João, CEP 77.807.060 Araguaína - TO, na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**15.5** Caso verifique-se qualquer irregularidade, a CONTRATADA poderá ser notificada para garantir a qualidade, bem como, substituir os produtos fora dos parâmetros contratados.

**15.6** Fornecer alimentos comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, de acordo com o Código De Defesa Do Consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora.

**15.7** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens que respeitem as regras previstas nas resoluções da ANVISA e deverão ter as características organolépticas perfeitas, seguindo as boas práticas de higiene e distribuição;

## **16 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024.**

**16.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **16.6 Fiscalização**

**16.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **16.7 Fiscalização Técnica**

**16.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**16.7.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**16.7.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**16.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**16.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**16.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **16.8 Fiscalização Administrativa**

**16.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**16.8.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **16.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

**16.9.1** Termo de recebimento provisório;

**16.9.2** Termo de recebimento definitivo;

**16.9.3** Verificação por meio de relatório fotográfica a comprovação de entrega do item pela contratada;

#### **16.10 Gestor do Contrato**

**16.10.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.10.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**16.10.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**16.10.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**16.10.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**16.10.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**16.10.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **17 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).**

**17.1** O objeto deste Termo de Referência deverá ser adquirido de forma parcelada e/ou conforme solicitação desta Secretaria, através e imediatamente após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, respeitando rigorosamente a ordem dos itens, a unidade de fornecimento, as especificações e valores apresentados na Autorização citada.

**17.2** Os gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência devem ter as seguintes validades no ato da entrega:

**17.3** As recomendações quanto ao critério de validade encontram-se na descrição de cada produto descrito neste Termo de Referência e, quando estes não determinarem o prazo de validade do produto, é considerado o prazo estabelecido de acordo com a tabela abaixo.

**17.4** Obs.: Os critérios de validade definidos nessa tabela somente serão considerados quando na descrição do item estiver ausente, ou, for inexistente.

<b>ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE</b>		
<b>TIPOS</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS</b>	<b>VALIDADE</b>
Produtos de panificação	Pão francês (sem recheio)	24h
	Pão carequinha	3 dias
	Biscoito tipo peta	15 dias

Hortifruti	Alface lisa, cheiro verde, couve manteiga, limão taiti, maçã (Fuji, gala ou nacional), mamão formosa, pepino, pimentão verde, repolho verde, tomate	3 dias
	Abacaxi, abobrinha verde, banana prata, batata doce, batata inglesa nacional, beterraba, laranja pêra, melancia	4 dias
	Cebola, cenoura, mandioca, manga, melão, mexerica	5 dias
	Abóbora madura (moranga ou cabotiá)	8 dias
Doces industrializados	Doce de leite 240g	4 meses
Cereal	Flocos de aveia 500g	4 meses
Temperos líquidos	Maionese 200g	4 meses
Leites	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, lata 800g	4 meses
	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, lata 800g	4 meses
	Leite a base de proteína de soja, lata 400 a 450g	4 meses
	Leite a base de proteína isolada de soja, lata 400 a 450g	4 meses
	Suplemento alimentar de 0 a 6 meses, lata 400g	4 meses
	Suplemento alimentar de 6 a 12 meses, lata 400g	4 meses
	Suplemento alimentar pediátrico, lata 400g	4 meses
<b>ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO (-10 °C a 8 °C) CONGELAMENTO (INFERIOR A -12 °C)</b>		
Carnes bovinas	Carne bovina de 1ª qualidade, carne em pedaços, carne moída, chambaril, costela bovina, ossadinha	3 dias
Carnes suínas	Carne suína	3 dias
	Carne suína resfriada (tipo costela)	30 dias
Frangos	Peito de frango, coxinha da asa, file de peito de frango	180 dias
Peixes	Filé de tilápia	4 meses
Frios, embutidos, defumados	Bacon suíno	15 dias
	Linguiça suína tipo calabresa	60 dias
	Linguiça suína tipo toscana	4 meses
<b>ARMAZENAMENTO SOB CONGELAMENTO (INFERIOR A 4 °C)</b>		
Polpa de frutas	Polpa de fruta natural, sabor abacaxi	120 dias
	Polpa de fruta natural, sabor acerola	120 dias
	Polpa de fruta natural, sabor cajá	120 dias
	Polpa de fruta natural, sabor caju	120 dias
	Polpa de fruta natural, sabor goiaba	120 dias
	Polpa de fruta natural, sabor manga	120 dias
	Polpa de fruta natural, sabor tamarindo	120 dias

17.5 Os gêneros alimentícios classificados como NÃO PERECÍVEIS, tais como: 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 51,

98



53, 55, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 96, 98, 103, 109, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 129, 136, 138, 139, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 162, 165, 166, 171, 172, deverão ser entregues conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social em até de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O SEU RECEBIMENTO, situado na Rua Humberto de Campos, nº 508, Bairro São João, nesta cidade de Araguaína – TO.

**17.6** O Objeto deste Termo de Referência classificados como PERECÍVEIS, tais como, os itens 01, 02, 03, 04, 06, 12, 13, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 60, 61, 62, 63, 77, 78, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 156, 157, 161, 163, 164, 167, 168, 169, 170 deverão ser entregues SEMANALMENTE nas quantidades solicitadas pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal da Assistência Social conforme Autorização de Fornecimento, à qual será emitida no quantitativo total do mês.

**17.7** Todos os itens classificados como hortifrutigranjeiros (verduras, folhosos e legumes) deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade e com coloração uniforme, livres de folhas externas danificadas e material terroso, isentos de insetos e/ou pragas.

**17.8** Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo humano, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves, tais como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas e/ou doenças.

**17.9** As quantidades de mercadorias constantes neste Termo de Referência são estimadas para consumo de 12 (doze) meses, podendo ou não serem consumidas em sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.10** A CONTRATADA deverá entregar os materiais em local previamente indicado pela CONTRATANTE.

#### **17.11 Do recebimento**

**17.11.1** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**17.11.2** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**17.11.3** O **fiscal técnico** do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**17.11.4** O **fiscal administrativo** do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**17.11.5** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**17.11.6** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**17.11.7** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**17.11.8** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

**17.11.9** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**17.11.10** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.11.11** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.11.12** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**17.11.12.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**17.11.13** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**17.11.14** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**17.11.15** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**17.11.16** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**17.11.17** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**17.11.18** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**17.11.19** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil

pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **17.12 Liquidação**

**17.12.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**17.12.2** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**17.12.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**17.12.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**17.12.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**17.12.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**17.12.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.12.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**17.12.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **17.13 Prazo de pagamento**

**17.13.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (30) trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **17.14 Forma de pagamento**

**17.14.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.14.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.14.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.14.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**17.14.5** Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**17.14.6** A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**17.14.7** A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**17.14.8** Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

**17.14.9** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **18 DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024).**

**18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, data da homologação.

**18.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**18.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**18.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

**102**



que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**19.3** Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

V. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste aviso, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII. **Multa:**

**Moratória: de 5%** (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 20 (vinte) dias.

**Compensatória de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**19.3.1 Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Araguaína, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

19.3.2 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**19.4** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**19.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**19.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.7** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**19.8** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**19.9** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de

inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**19.10** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**19.11** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**19.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.13** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**19.14** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**19.15** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

**19.16** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**19.17** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**19.18** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

## 20 DOS ANEXOS

**20.1.** Seguem anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Mapa de Risco

Anexo III – Minuta de Contrato

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **ELIZAMA MORAIS SILVA** – Gerencia Financeira – Portaria nº 118/2025, **ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO** – Superintendente Administrativa e Financeira – Portaria nº 118/2025, estando devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **ALCIDES FILHO RODRIGUES** – Portaria nº 032/2025.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXOS AO EDITAL  
DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL**

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

**Conteúdo:**

**Endereço eletrônico para download:**

**Anexo I – Anexos do Edital**

**Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar**

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃO-ELETRÔNICO-008-2025-SRP.zip>

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20XX,  
CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA ....**

A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ CEP: xxxxx-xxxxx, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, e Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024 resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão-SRP n.º .../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as demandas dos Programas Socioassistenciais e a Secretaria Municipal da Assistência Social, Araguaína - TO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1.	
2.	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O Edital e seus respectivos anexos, a proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº .../2025** são partes integrantes desse contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2 O objeto deste termo deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;

4.1.3 Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011.

4.1.4 Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva

##### **4.2. Critérios técnicos**

4.2.1. Considerando o objeto deste termo a contratada observará a Lei Federal nº8.078 de 11 de setembro de 1990, RDC nº727 de 01 de julho de 2022, RDC 216 de 15 de setembro de 2004, RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005 e RDC nº 724 de 01 de julho de 2022, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

4.2.2. Espera-se, ainda, que a CONTRATADA forneça produtos de 1ª qualidade e atentando para as práticas de sustentabilidade;

4.2.3. A CONTRATADA deverá observar todas as normas de segurança quanto ao correto fornecimento do objeto deste termo;

4.2.4. Entendemos, que a contratação nos presentes termos, atendem aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social no que tange às exigências;

4.2.5. Atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2.6. Os alimentos a serem fornecidos deverá ser entregue devidamente acondicionada em embalagem apropriada, que devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas com o e legislação vigente;

4.2.7. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências.

##### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução na modalidade de **seguro-garantia**, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação do Pregão.

4.4.2. A apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3. Caso não seja apresentada a apólice de seguro-garantia no prazo estabelecido em Edital, será aplicada a penalidade prevista na alínea IV do item 22.3 deste termo.

4.4.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à

vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto art. 96, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.7. A garantia assegurará, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d. obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.4.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.11. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.4.14. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato.

4.4.15. Os emitentes das garantias previstas nesta cláusula deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

4.4.16. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	---------	------------	-------------	-------------

--	--	--	--	--	--

**5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**6.1.** Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de ----- da SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- conforme abaixo.

<b>Ação:</b>	
<b>Funcional Programática</b>	
<b>Elemento de Despesa</b>	
<b>Fonte Tesouro</b>	
<b>Ficha Tesouro</b>	

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

**10.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

**10.7.** Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** de Araguaína - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

**10.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do decreto Municipal nº 258/2024.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e VIII)**

**13.1. Forma de fornecimento:**

**13.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**13.3.** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser carregados, transportados e descarregados pela pessoa jurídica ganhadora do certame licitatório, e

deverá constar uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade de cada produto.

**13.4.** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem próprias, atóxica, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos alimentos.

**13.5.** A entrega os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverá ser feita conforme solicitado através de ordem de fornecimento encaminhada eletrônica, no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, nº 508, Bairro São João, CEP 77.807.060 Araguaína -TO, na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**13.6.** Caso verifique-se qualquer irregularidade, a CONTRATADA poderá ser notificada para garantir a qualidade, bem como, substituir os produtos fora dos parâmetros contratados.

**13.7.** Fornecer alimentos comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, de acordo com o Código De Defesa Do Consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora.

**13.8.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens que respeitem as regras previstas nas resoluções da ANVISA e deverão ter as características organolépticas perfeitas, seguindo as boas práticas de higiene e distribuição.

### **13.9. Gestão contratual**

**13.9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.9.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.9.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.9.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.9.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **13.9.6 Fiscalização**

**13.9.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **13.9.7 Fiscalização Técnica**

**13.9.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.9.7.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,

de 2021, art. 117, §1º.

13.9.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.9.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **13.9.8 Fiscalização Administrativa**

13.9.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9.8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

13.9.8.4 Termo de recebimento provisório;

13.9.8.5 Termo de recebimento definitivo;

13.9.8.6 Verificação por meio de relatório fotográfica a comprovação de entrega do item pela contratada;

### **13.9.9 Gestor do Contrato**

13.9.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

obrigações.

13.9.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.9.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.9.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**14.9** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

**15.9** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, data da homologação.

**15.10** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.11** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.12** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.13** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.14** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.15** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.16** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.9** O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**16.10** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**16.11** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório

**16.12** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**16.13** A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de XXXX, contado da protocolização.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**17.3** Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I. Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste aviso, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV. Multa:**

**Moratória: de 5%** (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 20 (vinte) dias.

**Compensatória de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**V. Impedimento de licitar e contratar** com a **Prefeitura Municipal de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes

ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**17.4** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**17.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**17.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.7** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**17.8** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**17.9** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**17.10** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**17.11** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.13** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**17.14** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**17.15** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

**17.16** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**17.17** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**17.18** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.2** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**18.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.2.3** Indenizações e multas.

**18.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**18.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **19 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**19.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**20.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 20 dias úteis, contados da sua assinatura.

**21.2** O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do ÓRGÃO.

## **22 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**22.1** Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**23.2** O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

**23.3** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

**23.4** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#) e [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#).

**23.5** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

**23.6** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

**23.7** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

**23.8** E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, **na forma eletrônica**, para todos os fins de direito.

Araguaína/TO, ... de... de 20XX.

Pela Administração:

Pela Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
(assinatura Secretário)

\_\_\_\_\_  
(assinatura administrador/ representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

Na data \_\_\_/\_\_\_/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (\_\_\_) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_) e do CPF nº (\_\_\_), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

122



**3.2.** {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução



descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Araguaína – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Pela Administração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX**

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Empresa**



**ANEXO****Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



